

COMUNICADO DA DIRETORIA FAUUSP nº 02/2024

Prezado(a) servidor(a) técnico e administrativo,

Diante de questionamentos e apontamentos do DRH, comunicamos as orientações abaixo, as quais devem ser atendidas.

I) SOBRE ACORDO COLETIVO 2023-2024:

Considerando proximidade de término do período referente ao Acordo Coletivo 2023-2024 (01/10/2023 a 30/09/2024), solicitamos observar atentamente as informações abaixo:

- Resta apenas uma "ponte" para compensação (08h compensação), referente ao dia 08/07/2024;
- 2) Aos servidores com saldo positivo, deve ser concedida folga imediata, sempre que ultrapassarem o limite de uma vez e meia a jornada semanal, conforme cláusula 5^a, item 5.1, alínea d (jornada de 40 h = 60h / jornada de 30h = 45h);
- 3) Não há possibilidade de autorização para pagamento de horas positivas após o período final de apuração do saldo do banco de horas referente ao AC 2023-2024, tendo em vista as atuais restrições orçamentárias da FAUUSP, cabendo a chefia imediata administrar a liquidação do saldo positivo até 30/09/2024.

II) SOBRE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP):

- A apuração da frequência se encerra todo dia 20 de cada mês; imediatamente após o fechamento do período é responsabilidade do servidor e de sua chefia imediata assinar o espelho de ponto;
- O intervalo que compreende o período de descanso entre duas jornadas de trabalho deve ter a duração de, no mínimo, 11 horas consecutivas (cf. artigo 66 da CLT);
- Ausências durante o período do expediente, com anuência da Chefia, devem ser registradas no IfPonto e compensadas pelo servidor, conforme Acordo Coletivo;
- 4) Os servidores não devem ultrapassar o limite máximo de 2 horas diárias de extensão da jornada de trabalho, exceto no caso de necessidade imperiosa, devidamente justificada pela Chefia imediata;



5) É papel da chefia imediata acompanhar <u>diariamente</u> a frequência de sua equipe e os correspondentes registros no sistema IfPonto e, caso observe inconsistências, sanálas juntamente com o servidor.

Convém destacar ainda que, conforme Comunicado da Diretoria FAUUSP nº 02/2023, a permanência dos filhos e/ou dependentes dos servidores no ambiente de trabalho poderá ocorrer apenas em parte do período de trabalho, sem caráter contínuo, durante o período de férias escolares. Esta excepcionalidade deve ser devidamente justificada e ncaminhada à chefia imediata para autorização, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

João Sette Whitaker Ferreira

Rua do Lago, 876 Butantá 05508.080 Sáo Paulo SP Brasil www.fau.usp.br